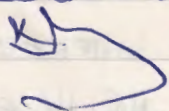


REABERTA A SESSÃO, FORAM LIDAS, ASSINADAS E PUBLICADAS AS ACÓRDOS Nºs 652 E 653. A SEGUIR, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DO MATÉRIA ADMINISTRATIVA: 1) PROCESSO Nº 184/88 — CLASSE XIV — JUÍZO DA 36ª ZONA ELEITORAL, SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAR REQUISICÃO DE SERVIDOR — RELATOR: DES. HIGI NABUKATSU — DECISÃO: // DEFERIRAM A PRORROGAÇÃO DA REQUISICÃO DO SERVIDOR ISMAEL ALMADA FILHO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, E ACOLHENDO O PARECER!! 2) PROCESSO Nº 187/88 — CLASSE XIV — JUÍZO DA 37ª ZONA ELEITORAL, SOLICITA EXONERAÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL — RELATOR: DES. HIGI NABUKATSU — DECISÃO: // POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIRAM A EXONERAÇÃO DA SRA. MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DA FUNÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL DO DISTRITO DE PIAPORÁ, E NOMENCLAM PARA A MESMA FUNÇÃO O SR. CARLOS LAZARINO, ACOLHENDO O PARECER!! 3) PROCESSO Nº 199/88 — CLASSE XIV — JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL, NOVA ANDARAÍ, ENCAMINHA PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL — RELATOR: DES. HIGI NABUKATSU — DECISÃO: // POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIRAM O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO SR. JOZIAS VICENTE MARTINS, DA FUNÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ACOLHENDO O PARECER!! NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR FOI LAURADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.



ATA Nº 189 — SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOIS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO, ÀS DEZESSETE HORAS, REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. HIGI NABUKATSU. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: RUI GARCIA DIAS, LUIZ CALIXTO DE BASTOS, PAULO TADEU HAENDCHEN, JORGE ANTONIO SIVEI, JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, DAGMA PAULINO DOS REIS, E ALGIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO DO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA

DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA ADMINISTRATIVO: 1) PROCESSO Nº 215/88 — CLASSE XIV — REPRESENTAÇÃO DO DIRETOR GERAL — SUGERINDO DESIGNAÇÃO DE 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORUMBÁ, PARA EXERCER O SERVIÇO ELEITORAL DA 7ª ZONA — RELATOR — DES. HIGA NABUKATSU — DECISÃO:

“ACOLHERAM A REPRESENTAÇÃO E DESIGNARAM A 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORUMBÁ, PARA EXERCER O SERVIÇO ELEITORAL DA 7ª ZONA — CORUMBÁ. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.”

A SEGUIR, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: 1) PROCESSO Nº 20/88 — CLASSE II — RECURSO ELEITORAL — RECORRENTE: GERALDO DE SOUZA ROSA E RECORRIDO: JUIZ DA 18ª ZONA ELEITORAL — DOURADOS — RELATOR: DES. RUI GARCIA DIAS — DECISÃO: “UNANIMEMENTE E ACOLHENDO O PARECER, NEGAM PROVIMENTO AO RECURSO.”

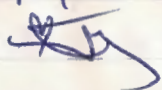
2) PROCESSO Nº 15/88 — RECURSO ELEITORAL — CLASSE II — RECORRENTE: COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL — PL — RECORRIDO: JUIZ DA 7ª ZONA ELEITORAL — RELATOR: DR. PAULO TADEU HAENDCHEN — DECISÃO: “UNANIMEMENTE E ACOLHENDO O PARECER, IMPROVERAM O RECURSO.”

3) PROCESSO Nº 16/88 — CLASSE II — RECURSO ELEITORAL — RECORRENTES: SIRLEI DA COSTA CARRICO E HENRIQUE PINTO DE AZEVEDO — RECORRIDO: JUIZ DA 16ª ZONA ELEITORAL — RELATOR: DR. JORGE ANTONIO SIUFI — DECISÃO: “NEGAM PROVIMENTO AO RECURSO, DECISÃO UNÂNIME E CONFORME O PARECER.”

4) PROCESSO Nº 14/88 — CLASSE II — RECURSO ELEITORAL — RECORRENTE: PEDRO AUGUSTO DONIDA — RECORRIDO: JUIZ DA 16ª ZONA ELEITORAL — RELATOR: DR. JORGE ANTONIO SIUFI — DECISÃO: “UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER, NEGAM PROVIMENTO AO RECURSO.”

CUMPRINDO O QUE DETERMINAM OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ART. 4º, DA RESOL. 14.384, 8.7.88, O TRIBUNAL REUNIU-SE EM CONSELHO PARA LAVATURA DOS ACÓRDÃOS. REABERTO A SESSÃO, FORAM LIDOS, ASSINADOS E PUBLICADOS OS ACÓRDÃOS NºS 654, 655, 656 E 657. A SEGUIR, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 12/88 — CONSULTA — CLASSE VII — FORMULADA PELO DR. ROBERTO EMILIANI — PRE

FEITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E OUTRAS — RELATOR: DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS — DECISÃO: // POR MAIORIA DE VOTOS, JULGARAM PREJUDICADA A CONSULTA, VENCIDO O 5º REVISOR QUE DELA NÃO CONHECIA DECISÃO CONTRA O PARECER. // Logo após, foi lido, assinado e protocolado o Acórdão nº 658. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.



ATA Nº 790 — Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul

Aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito, às dezessete horas, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Higa Nabukatu. Estiveram presentes os Juizes: Rui Garcia Dias, Luiz Calixto de Bastos, Paulo Tadeu Hagendchen, Jorge Antonio Sioffi, João Carlos Brandes Garcia, Dagmar Paulino dos Reis e Alcides dos Santos, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. Não havendo expediente, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo nº 13/88 — Classe II — Recurso Eleitoral — Recorrente: Antônio Epitácio Teodoro e Recorrido: Juízo da 29ª Zona Eleitoral — Relator: Dr. Luiz Calixto de Bastos — O Des. Presidente passou a palavra ao Dr. José Gouhart Quirino, Advogado da Parte Requerente. Em seguida, falou o Dr. Horácio Wanderley Pithan, pela Parte Recorrida. Decisão: // UNANIMEMENTE E CONTRÁRIAMENTE EM PARTE O PARECER, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE NULIDADE ARGUIDAS. E NO MÉRITO POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDOS O RELATOR E 2º VOGAL,